SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
Edital Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021

1. PREÂMBULO

PROCESSO PMBR-RJ Nº 07/081/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30 de julho de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h (nove horas)

LOCAL: Sala de reuniões, localizada no 4º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situado na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.510/2009, Decreto Municipal nº 2.305 de 12 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 4.570/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 12.527/2011**,** de 18 de novembro de 2011 destinada à aquisição do objeto referido no item 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br, Portal da Transparência do Município.

1.1 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL;
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO;
ANEXO XI - PLANILHA ORÇA MENTARIA
ANEXO XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação e a contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de aparelhos de ar condicionado, para as unidades de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belford Roxo**, através do sistema de registro de preços, conforme** TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO XI deste edital.

2.2 - A Administração não se obriga a contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para locação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir, mediante **ao custo para retirada do mesmo é 01 (uma) resma de papel A4 e apresentação do carimbo de CNPJ (imprescindível), nas** dependências da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Av. **Floripes da Rocha, n°378, 4º Andar, sala 402 - CENTRO - BELFORD ROXO –RJ, CEP. 26.113-340**, de 09 às 16 horas, ou por meio do portal da Transparência do Municipio. https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4- DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme Art. 41 §2o da lei 8666/93, e deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do email: licitacao.pmbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4.2 - O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.4 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pelo Pregoeiro.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XII deste edital.

5.2 - O prazo de vigência da ata de preços não poderá ser prorrogado.

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.1 - O preço total da presente licitação é de **R$ 4.247.772,27 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme os valores constantes na PLANILHA ORÇAMENTÀRIA ANEXO XI deste edital.

6.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração, a utilizá-lo integralmente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
12.361.017.2.040	0266 4.4.90.52.00	05
12.361.017.2.040	0260 3.3.90.39.00	05
12.361.017.2.040	1053 4.4.90.52.00	15
12.361.017.2.040	2613.3.90.39.00	15

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

8.1.1 - Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

8.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitatará a licitante à sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem de um grupo econômico ou financeiro ou reunidas em consórcio de acordo com art.33 de Lei Federal 8666/93, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.2.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.3 - O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 conforme item 7.4 deste edital.

8.4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.4.1 - Além do subitem 7.3 do Edital, cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

8.4.2 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão do Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.4 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.5 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.5.1.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

8.5.1.2 - impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.5.1.3 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1.3.1 - **Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;**

8.5.1.4 – Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.5.1.4.1 – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.5.1.5 – Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.5.1.6 – Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

8.5.1.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.5.1.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.6 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XII, nas condições previstas neste edital.

10. REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negocioações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

11.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11.1.6 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ANEXO VII).

11.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial; sendo aceito, também, cópia autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

12. <u>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS</u>

12.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO V**, MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO - **ANEXO VIII**, MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL - **ANEXO IX** e MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO - **ANEXO X** ; sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

12.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

12.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS – 1 (UMA VIA)
"PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO"
PREGÃO N° 020/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

12.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1 (UMA) VIA
"PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO"
PREGÃO N° 020/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

12.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
A/C do Comissão de Pregão
Avenida Florípes da Rocha, nº 378, 4º andar, Centro, Belford Roxo, RJ.

12.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

12.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

11.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13. <u>PROPOSTA COMERCIAL</u>

13.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter:

13.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

13.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

13.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

13.1.1.3 - indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

13.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

13.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administação, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observados o prazo máximo de execução dos itens, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

14.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

14.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO XI deste edital.

14.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

14.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
;
15.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

15.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

16.2 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

16.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 - Os licitantes deverão apresentar no que couber, os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

17.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

c) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

e) cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

f) documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

g) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

17.1.2 - Regularidade Fiscal /Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

f) Para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

g) Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.3 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores:

a) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

17.1.4 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

17.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
b.3. Sociedade criada no exercício em curso:
b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.1.5.1 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.1.5.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.1.5.3 - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado para a contratação.

17.1.5.4 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.1.5.5 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma

de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

17.1.5.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

17.1.5.6.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.1.5.6.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. <u>DOS RECURSOS</u>

18.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos,
conforme Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

18.3 - A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - - Os recursos serão dirigidos ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 9h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do email: licitacao.pmbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

18.7 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada e encaminhará a autoridade competente que, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá ratificar ou não a manifestação motivada do pregoeiro.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário **da pasta requisitante** adjudicará o objeto e encaminhará para homologação da licitação pela autoridade competente, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelos titular da Secretaria Municipal de Educação, será formalizada a ata, pelo Departamento de Compras e Licitações da SEMUG, **conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.2 - A Administração Municipal convocará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

19.3 - A Ata deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

20.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

20.3 - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

20.3.1 - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

20.3.2 - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

20.3.3 - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

20.3.4 - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

20.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.5 - Às multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - No caso de necessidade da Administração, será convocada a licitante vencedora (signatária da Ata de Registro de Preços) com a qual será celebrado contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XIII deste edital.

21.2 - O contrato será celebrado, contados a partir da emissão, pela contratante, da ordem de início dos serviços.

22.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo".

21.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato e, também:

21.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21.7 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.8 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, demais exigências do edital e assinar o contrato.

22 - <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42, situada na Avenida Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ.

22.3 - O pagamento será efetuado pela Administração, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belford Roxo

22.6 - Caso a Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

23. <u>ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL</u>

23.1 - Após o adimplemento das obrigações contratuais, na forma estipulada no TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I deste edital, os serviços serão recebidos:

23.1.1 - Provisoriamente: na data da entrega da fatura referente ao objeto fornecido prestados, por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato;

23.2. - O **OBJETO** contratado deverá ser executado de acordo com o determinado neste **termo de referência**, no instrumento convocatório e na **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

23.2.1 - O **OBJETO**, quando de sua entrega, estará sujeito à aceitação plena pela Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o **termo de referência**, com o Edital e a **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

23.2.2 - O Termo de Recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização do Contrato e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do OBJETO contratado.

23.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

23.4 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto fornecido, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

23.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I deste edital".

24. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

24.1- Os documentos exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial; sendo aceito, também, cópia autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 - A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.4 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em relação aos contratos celebrados e decorrentes da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7 - No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.9 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.11 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

24.12 - O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

BELFORD ROXO, em 20 de julho de 2021.
Cassio da Rocha Brum
Pregoeiro

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

74

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O bem estar e a qualidade do ambiente em sala de aula são essenciais para os alunos e professores. A presente aquisição tem o escopo de climatizar as salas de aulas, pois em um Estado como o Rio de Janeiro em que o calor é um dos aspectos principais, existe a necessidade da presente aquisição. Pois a falta de climatização pode influenciar na redução do aprendizado e concentração devido ao desconforto térmico.

Belford Roxo possui hoje 84(oitenta e quatro) escolas, torná-las climatizadas será um processo demorado, no entanto, as escolas que estão passando por reformas já contarão com a instalação de aparelhos de ar condicionados, objeto da presente.

2 –OBJETO

Contratação de firma especializada para fornecimento de ***futuro*** e ***eventual*** de aparelhos e ar-condicionado, através do Sistema de Registro de Preços, para as unidades de ensino municipal.

Serão necessários 1009 itens para atender as Unidades de Ensino. Conforme anexo I do presente Termo de Referencia.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Anexo I, estando sua aceitação condicionada ao fiscal do contrato.

Para as instalações, a empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para a instalação dos condicionadores de ar.

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14687 - SEMED

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60523
SEMED - BELFORD ROXO

75 79

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos fornecimentos objeto deste certame.

4.2. O prazo para a presente aquisição se limitará ao prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Deverá ser entregue no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manicoré, nº 125 – Hinterlândia, Belford Roxo/RJ, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Os produtos descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes, no prazo não superior a 20(vinte) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos produtos, objeto deste Termo, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos, especificações técnicas e no endereço acima citado, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.4. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 15(quinze) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/64523
SEMED - BELFORD ROXO

Luiz Eder Valeri
Mat: 10/[illegible] - SEMED

Rua Benjamim Pinto Dias, nº. 610 – Centro - Belford Roxo – RJ
CEP: 26130-000 – Tel: 2662-0086 / 2662-0865 – Email: infosemedbr@gmail.com
juridico.semedbelford@gmail.com

76

6.5. Considerando-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

7.1. A assinatura de servidor do Almoxarifado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório;

7.1.2. Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.1.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante aceite definitivo.

7.1.6.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Luiz Adal Velani
Mat. 10/16037-60 SEMED

Rafael Gonçalves Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60623
SEMED-BELFORD ROXO

77

8.1. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, descrita no item 7.1.

8.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS:

9.1. A Contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado, o qual se manifestará sobre verificação da conformidade do mesmo com as especificações requeridas no Edital.

9.2. O recebimento dos materiais não desobriga a Contratada de troca-los, se for constatado, posteriormente, qualquer vício ou defeito oculto, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação.

9.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens de proteção (envolvidos em plásticos bolhas, isopor e caixa de papelão) para que não sofra nenhuma avaria em seu transporte do galpão do almoxarifado até as unidades de ensino.

10 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.017.2.040	0266 4.4.90.52.00	005 – Sal. Educação.
12.361.017.2.040	0260 3.3.90.39.00	05 – Sal. Educação

Luiz Eduardo Velan
Mat 10/14[illegible] - SEMED

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60523
SEMED - BELFORD ROXO

12.361.017.2.040	1053 4.4.90.52.00	15 – FUNDEB
12.361.017.2.040	2613.3.90.39.00	15 – FUNDEB

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional. E demais sanções previstas no Ato convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

12.2. Apresentar, após o fornecimento, a Nota Fiscal de cobrança correspondente aos materiais fornecidos;

12.3. Arcar com todas as despesas de transporte do material a ser entregue e demais custos diretos e indiretos dos seus empregados, bem como as obrigações da legislação previdenciária e trabalhista decorrente da prestação dos serviços ora contratados.

12.4. Responsabilizar-se, integralmente, por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão.

12.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade do bem licitado.

12.8. Corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento realizado.

Luiz Cesar Volan
Mat 10/14007 - SEMED

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 10/14053
SEMED - BELFORD ROXO

Engº Civil
CREA 52.[illegible]
CPF 297.354.[illegible]

12.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12.10. É de responsabilidade da contratada a entrega dos produtos no local indicado neste Termo.

12.11. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Licitação.

12.12. A Contratante solicitará as quantidades constantes na Ata de Registro de Preços, e após a despesa devidamente empenhada a Contratada fará a entrega das mercadorias.

12.13. O Contratado terá até 30 dias para entrega das mercadorias nas quantidades constante na Nota de Empenho;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14987 - SEMED

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Matrícula 10/60523
SEMED - BELFORD ROXO

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

13.9. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores ao Licitado, solicitar o material de forma parcelada ou a totalidade da Ata de Registro.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado 2 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de eu trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Os representantes da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Fiscais fiscais designados pela administração serão responsáveis também para acompanhar se as instalações estão seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho.

15. QUANTITATIVA

15.1. Atualmente contamos com 84(oitenta e quatro) escolas, cada unidade poderá receber o objeto da presente, de acordo com a planilha realizada pelo setor de Almoxarifado da SEMED, constante no Anexo I deste Termo.

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14667 - SEMED

Rafael Gonçalves de A...
Secretário Adjunto
Mat: 10/40523
SEMED - BELFORD ROXO

Thais da Cunha Gonçalves
Engº Civil
CREA 5?234 - RJ
CFT 267?...

15.2. Para atendimento das unidades em questão, o almoxarifado central da SEMED, juntamente com o engenheiro lotado nesta Secretaria, fizeramlevantamento das dimensões das salas de aula especificando qual a capacidade dos aparelhos para cada ambiente, usando para isso a tabela de cálculo de BTU's (Anexo II), chegando ao número de 1009(um mil e nove) aparelhos, conforme abaixo discriminadas.

79	Aparelho de ar-condicionado Split de 36.000 BTU's – 220 V, Springer ou similar, na cor branca, Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.
585	Aparelho de ar-condicionado Split de 30.000 BTU's – 220 V, Springer ou similar na cor branca, Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.
293	Aparelho de ar-condicionado Split de 18.000 BTU's – 220 V, Springer ou similar na cor branca, Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.
52	Aparelho de ar-condicionado de janela de 10.000 BTU's – 110 V na cor branca, instalação de aparelho de ar condicionado de janela, incluindo alvenaria com instalação de caixote.

15.3. No entanto, somente algumas unidades estão aptas a receberem os aparelhos de ar condicionado, pois passaram por reformas e adaptações da parte elétrica para receberem esses aparelhos na voltagem solicitadas.
15.4. As demais Unidades que ainda não passaram por reformas, estão na iminência de passar por esse processo.
15.5. Algumas já apresentam condições para receberem esses aparelhos. Ressaltando queas aquisições somente serão feitas quando as unidades se encontrarem em condições de recebe-los.
15.6. Os aparelhos adquiridos deverão ser de qualidade, por esse motivo a indicação de marca, pois essa marca já existe há muito tempo no mercado, no entanto não será exclusivamente essa marca, podendo apresentar modelos e marcas similares.

16. DA INSTALAÇÃO

16.1. As unidades evaporadoras e condensadoras serão instaladas de forma a ser definida pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. Deverão ser previstos calços para a diminuição de vibrações. As interligações entre as unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas por meio de tubos de cobre isolados termicamente individualmente, com a distância de até 5m (cinco metros), com exceção do

Jorge de Souza Barcelos
Engº Civil
CREA 52634 - RJ
CPF 267354317-15

Luiz Eder Valani
Mat: 10/140694 SEMED

aparelho tipo piso-teto, onde poderá ser necessário até 15m (quinze metros) de material. A interligação entre as unidades deverá ser agrupada e envolta em fita branca, de forma a minimizar o aspecto estético. A passagem para o lado externo do prédio será feita através de furo na parede, que deverá receber vedação contra intempéries. A alimentação elétrica será através de quadro elétrico. Deverá ser instalado disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado. A fiação elétrica deverá ser protegida por eletroduto aparente pintado de branco. A tubulação de condensador deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pela Contratante, fixada à parede através de suportes. O sistema de drenagem também deverá feito com tubos de PVC, pintados em cor a ser definida, fixados à parede e com distribuição final que evite pingos no passeio ou acúmulo na edificação. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Deverá ser fornecido o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos.

17. DA GARANTIA

17.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Recebimento dos equipamentos, não podendo ser inferior a 03 (três) anos, no local da instalação.

17.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela Contratada ou pelo próprio fabricante, dentro do Município o Rio de Janeiro, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

17.4. A garantia e o suporte técnico abrangem a troca de equipamento que apresentar defeito, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição do equipamento, de igual procedência e modelo. Não faz parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

17.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

Engº Civil CREA 52685-D CPF 297.364.517-72

Rafael Gonçalves Araújo Secretário Adjunto Mat. 60/10573 SEMED-BELFORD ROXO

Luiz Eger Valeri
Mat: 10/14987 - SEMED

83

17.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DISPOSIÇÃO FINAL

20.1. O presente Termo visa fornecer elementos essenciais para a presente aquisição, não sendo necessário amostras. São partes do presente: Anexo I – planilha quantitativa; Anexo II – Tabela de cálculo; Anexo III – Ordem de Entrega; Anexo IV - Declaração de disponibilidade orçamentária; Anexo V - Declaração de inexistência dos equipamentos em estoque;

Belford Roxo, 08 de setembro de 2020.

Jorge de Souza Barcelos
Engenheiro Civil

Jorge de Souza Barcelos
Engº Civil
CREA 52634 - RJ
CPF 267354917-15

Mirtiça Pereira de Freitas Cunha
Secretária Executiva de Educação

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14967 - SEMED

Aprovo

Denis de Souza Macedo
Secretário Municipal de Educação

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60528
SEMED - BELFORD ROXO

84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA

item	rota	UNIDADES ESCOLARES	SALAS NÃO CLIMATIZADAS	36.000 BTU's	30.000 BTU's	18.000 BTU's	10.000 BTU's	Salas e metragem	Escolas que apresentam capacidade técnica
1	1	CRECHE M AMOR E ESPERANCA	4			4		4 de 26m²	Não possui
2	1	CRECHE M P MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS	12			12		12 de 26m²	Possui suporte elétrico
3	1	E M DEP OSWALDO LIMA	16		16			16 de 40m²	Não possui
4	1	E M JULIO CESAR DE ANDRADE GONCALVES	12		5	5	2	5 de 44m² - 5 de 25m² - 2 de 20m²	Possui suporte elétrico
5	1	E M MANOEL GOMES	10	8	1	1		1 de 26m² - 1 de 40m² - 8 de 52m²	Não possui
6	1	E M OLIVIA VALIANGA DA SILVA	11		11			11 de 44m²	Não possui
7	1	E M PAULO FREIRE	10		8	2		2 de 26m² - 8 de 38m²	Não possui
8	1	E M PEDRO ANTONIO	2		2			2 de 44m²	Não possui
9	1	E M PROF EDSON SANTOS	18		11	3	4	3 de 26m² - 4 de 20m² - 11 de 44m²	Não possui
10	1	E M SÃO BENTO	16		12		4	12 de 42m² - 4 de 20m²	Não possui
11	1	E M TEN MOZART PEREIRA DOS SANTOS	27		15	8	4	8 de 30m² - 15 de 44m² - 4 de 20m²	Possui suporte elétrico
12	1	E M WALTER BORGHI	13		11		2	11 de 40m² - 2 de 20m²	Não possui
13	2	CIEP 027 MUNIC VINI DE MORAES	21	17			4	17 de 52m² - 4 de 20m²	Possui suporte elétrico
14	2	CRECHE M P MARIA DA SILVA	13			11	2	13 de 26m² - 7 de 20m²	Possui suporte elétrico
15	2	CRECHE M RAIMUNDO FURTADO	6			4	2	4 de 26m² - 2 de 20m²	Não possui
16	2	E M CASEMIRO MEIRELLES	11		6	3	2	6 de 40m² - 2 de 20m² - 3 de 30m²	Não possui
17	2	E M NOSSA	20	5	12		3	12 de 40m² -	Possui

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14967 - SEMED

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60523
SEMED - BELFORD ROXO

85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

		SENHORA DE FATIMA						5 de 50m² - 3 de 20m²	suporte elétrico
18	2	E M P MARIA DAS DORES FUJI DA SILVA	7			7		7 de 44m²	Possui suporte elétrico
19	2	E M PADRE RAMON	18		14		4	14 de 38m² - 4 de 20m²	Não possui
20	2	E.M ARBOGASTO MEDEIROS	4			2	2	2 de 30m² - 2 de 20m²	Possui suporte elétrico
21	3	CASA DA CRIANÇA BOM PASTOR	3			3		3 de 30m²	Não possui
22	3	CEP 177 CONSTANTINO REIS	26		26			26 de 45m²	Possui suporte elétrico
23	3	CIEP 315 GRANDE OTHELO	13		13			13 de 44m²	Possui suporte elétrico
24	3	CRECHE AMOR A VIDA	12			7	5	7 de 26m² - 5 de 20m²	Não possui
25	3	E M BAIRRO DAS GRAÇAS	7		7			7 de 44m²	Não possui
26	3	E M BELFORD ROXO	12	10	2			10 de 52m² - 2 de 40m²	Possui suporte elétrico
27	3	E M JOSE MARIANO DOS PASSOS	7		7			7 de 44m²	Possui suporte elétrico
28	3	EM Pª Mª DA PAZ DE S. DOS SANTOS	11		11			11 de 46m²	Não possui
29	3	E M PROFª MARCIA DE BRITO	18		18			18 de 38m²	Possui suporte elétrico
30	4	CIEP 217 EDIVAL GUEIROS VIDAL	36		30	6		6 de 26m² - 30 de 38m²	Possui suporte elétrico
31	4	CIEP 366 SIMONE DE BEAUVOIR	28		24	4		4 de 26m² - 24 de 38m²	Possui suporte elétrico
32	4	CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZA PRÉ	6			6		6 de 28m²	Possui suporte elétrico
33	4	CRECHE M. MANOEL DA SILVA CURTY	12			12		12 de 30m²	Possui suporte elétrico
34	4	CRECHE MUNICIPAL RECANTO FELIZ	7			2	5	2 de 26m² - 5 de 20m²	Não possui
35	4	E M ADELINA DOS SANTOS PURCINO	15		12	3		3 de 30m² - 12 de 38m²	Possui suporte elétrico
36	4	E M ALBERTINO LOPES	12		10	2		10 de 44m² - 2 de 30m²	Não possui

Av. Benjamim Pinto Dias, 604.Centro - Belford Roxo – RJ
CEP: 26130-000 – Tel: 2662-0086 / 2662-0865 – Email: Luiz Eder Valam
Mat: 10/14567 - SEMED

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60523
SEMED - BELFORD ROXO

86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE Belford Roxo

37	4	CRECHE M. PROFESSORA TÂNIA MARIA DA SILVA LIMA	10			10		10 de 30m²	Possui suporte elétrico
38	4	E M JARDIM GLAUCIA	14		14			14 de 42m²	Possui suporte elétrico
39	4	E M MALVINO JOSE DE MIRANDA	0					0	Não possui
40	4	E M PROFª JULIETA REGO NASCIMENTO	18		18			18 de 45m²	Possui suporte elétrico
41	4	E M JORGE AYRES DE LIMA	12		12			12 de 44m²	Não possui
42	5	CRECHE M GERALDO DIAS FONTES UNID. I	7			7		7 de 26m²	Possui suporte elétrico
43	5	CRECHE M SÃO JUDAS TADEU PRÉ	10			10		10 de 30m²	Não possui
44	5	E M ALEJANDRO FERNANDEZ NUNEZ	14			14		14 de 34m²	Possui suporte elétrico
45	5	E M ALVARO LISBOA BRAGA	6		6			6 de 40m²	Não possui
46	5	E M CONDESSA INFANTE	9		9			9 de 38m²	Possui suporte elétrico
47	5	E M DE EDUC ESPECIAL ALBERT SABIN	50			50		50 de 26m²	Possui suporte elétrico
48	5	E M HELIOPOLIS	10	10				10 de 50m²	Possui suporte elétrico
49	5	CRECHE M ALVARO	0					0	Possui suporte elétrico
50	6	CIEP MUNICIPAL CASEMIRO MEIRELLES/CRECHE	23	17		4	2	17 de 52m² - 4 de 28m² 2 de 20m²	Possui suporte elétrico
51	6	CRECHE M AMOR A CRIANÇA	6			6		6 de 26m²	Possui suporte elétrico
52	6	CRECHE M JOSE IGNACIO GONÇALVES Pré	9			9		9 de 30m²	Não possui
53	6	CRECHE M PROF JORGE VICTOR DE ALMEIDA	13			13		13 de 22m²	Possui suporte elétrico
54	6	E M AMELIA RICCI BARONI	15		15			15 de 44m²	Não possui
55	6	E M PRISCILA	8		8			8 de 38m²	Não

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14967 - SEMED

Rafael Gonçalves Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60523
SEMED - BELFORD ROXO

Engº Civil
CREA 52633 - RJ
RF 087284917-15

87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE Belford Roxo

		BOUÇAS							possui
56	6	E M PROFESSOR PARIS	4		4			4 de 42m²	Possui suporte elétrico
57	6	E M SARGENTO EUCLIDES ALVES DE ARAUJO	5			5		5 de 32m²	Não possui
58	6	E M SEBASTIAO HERCULANO DE MATTOS	15	12		3		3 de 28m² - 12 de 52m²	Possui suporte elétrico
59	6	E M YOLANDA COSTA DOS SANTOS	10		10			10 de 42m²	Não possui
60	7	CASA DA CRIANÇA NOVA AURORA Pré	8			8		8 de 30m²	Não possui
61	7	CRECHE M AMELIA DA SILVA MAGALHÃES	7			7		7 de 30m²	Possui suporte elétrico
62	7	CRECHE M SÃO PEDRO Pré	4			4		4 de 30m²	Possui suporte elétrico
63	7	CRECHE M P TATIENE SANTOS DA SILVA	7		5	2		2 de 30m² - 5 de 35m²	Possui suporte elétrico
64	7	E M CAPELA SÃO JOSE	4		4			4 de 44m²	Possui suporte elétrico
65	7	E M JOSE PINTO FLIXEIRA	13		13			13 de 44m²	Possui suporte elétrico
66	7	E M MIGUEL ANGELO LEONE	17		17			17 de 44m²	Possui suporte elétrico
67	7	E M PASTOR RUBENS DE CASTRO	11		11			11 de 44m²	Possui suporte elétrico
68	7	E M SANTA CRUZ	10		10			10 de 45m²	Possui suporte elétrico
69	7	E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS	9		8	1		8 de 38m² - 1 de 26m²	Possui suporte elétrico
70	7	C M SARG WELERSON L DE OLIVEIRA	10		10			10 de 38m²	Possui suporte elétrico
71	7	E M TIA IRENE	2			2		2 de 30m²	Possui suporte elétrico
72	7	E M BISPO MOACYR	0					0	Possui suporte elétrico
73	7	E M ALCIDES	15		15			15 de 44m²	Possui

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

		FREITAS							suporte elétrico
74	8	CIEP MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	17		17			17 de 44m²	Possui suporte elétrico
75	8	CRECHE M JANDIRA CASTELLAR	9			9		9 de 26m²	Não possui
76	8	CRECHE MUL URSHINHOS CARINHOSOS	7			7		7 de 30m²	Possui suporte elétrico
77	8	E M AYRTON SENNA DA SILVA	14		14			14 de 44m²	Possui suporte elétrico
78	8	E M ERNESTO PINHEIRO BARCELLOS	17		17			17 de 44m²	Possui suporte elétrico
79	8	E M IMACULADA CONCEIÇÃO	12		12			12 de 45m²	Possui suporte elétrico
80	8	E M IRMA MARIA FILOMENA	15		15			15 de 42m²	Possui suporte elétrico
81	8	E M RUDA GUATEMI	16		16			16 de 44m²	Possui suporte elétrico
82	8	E M TEM VALMOR LYNCH VALENÇA	9		7	2		7 de 44m² - 2 de 30m²	Não possui
83	8	E M WALDEMIRO JOSE PEREIRA	19		14		5	14 de 49m² - 5 de 20m²	Não possui
84	8	CRECHE M ENF. ANÊSIA PINTO DO NASCIMENTO	13			13		13 de 28m²	Não possui
		TOTAL	1009	79	585	293	52		

Obs.: As Unidades que ainda não apresentam capacidade elétrica para receberem os aparelhos de ar condicionado, sofrerão reforma na parte elétrica, e assim que estiverem prontas, a Semed, fará a aquisição dos aparelhos.

Engº Civil
CREA 52634 - RJ

SEMED BELFORD ROXO

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14987 - SEMED

A Secretaria de Educação

Ilustríssimo Secretario,

Conforme solicitado, após análise das dimensões das salas de aulas que ainda não estão climatizadas, conforme planilha fornecidas pelo almoxarifado central da SEMED, segue abaixo as quantidades e capacidades de aparelhos capaz de atender a demanda apresentada, informo ainda que foi utilizado a tabela fornecidas pelo fabricando que encontra disponível nos sites fabricantes.

79	Aparelho de ar-condicionado Split de 36.000 BTU's – 220 V, Springer ou similar, na cor branca, Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.
585	Aparelho de ar-condicionado Split de 30.000 BTU's – 220 V, Springer ou similar na cor branca, Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.
293	Aparelho de ar-condicionado Split de 18.000 BTU's – 220 V, Springer ou similar na cor branca, Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo amortecedores de vibração, tubulações de cobre, drenos e alimentação elétrica dos aparelhos, incluindo tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores.
52	Aparelho de ar-condicionado de janela de 10.000 BTU's – 110 V na cor branca, instalação de aparelho de ar condicionado de janela, incluindo alvenaria com instalação de caixote.

Sem mais elevo votos de alta estima

Jorge de Souza Barcelos
Mat. 10/56366

Jorge de Souza Barcelos
Engº Civil
CREA 52834 - RJ
CPF 287364317-15

Rafael Gonçalves de Araújo
Secretário Adjunto
Mat. 60/60523
SEMED - BELFORD ROXO

Luiz Eder Valani
Mat: 10/14057 - SEMED

O que é BTU e Tabela de Medidas (Relação BTUs e M²)

O que é BTU/h?

BTU/h significa Unidade Térmica Britânica por hora. É a unidade mais utilizada no Brasil para se definir a capacidade térmica de um equipamento. 12.000 BTU/h = 1 TR.

Para que você tenha uma idéia de qual é o aparelho melhor adaptável ao seu imóvel, estima-se que, um ambiente com área de 6 m², como uma sala de um apartamento, é aconselhável uma oferta de 7.500 BTU's (British Thermal Unity - unidade britânica de medida térmica) de ar frio para deixar a temperatura do espaço confortável para duas pessoas. Essa carga térmica foi calculada para uma instalação em um andar intermediário do imóvel e, para cada pessoa a mais no ambiente, deve ser acrescentado 600 BTU/h.

A tabela abaixo demonstra a quantidade de BTU por metragem do ambiente, sempre considerando a presença de duas pessoas. A cada pessoa a mais, deve-se utilizar a regra de aumentar 600 BTU/h.

Metragem do Ambiente	Sol de Manhã	Sol à Tarde ou o Dia Todo
até 10 m2	até 7.500 BTU's	até 7.500 BTU's
12 m2	7.500 BTU's	10.000 BTU's
15 m2	10.000 BTU's	10.000 BTU's
20 m2	12.000 BTU's	12.000 BTU's
25 m2	12.000 BTU's	15.000 BTU's
30 m2	15.000 BTU's	18.000 BTU's
40 m2	18.000 BTU's	21.000 BTU's
50 m2	21.000 BTU's	30.000 BTU's
60 m2	21.000 BTU's	30.000 BTU's
70 m2	30.000 BTU's	30.000 BTU's

Fonte: Consul

Relação BTUs e M²

91

A capacidade dos aparelhos de ar condicionado é medida em BTU's (Significa Unidade Térmica Britânica por hora). Por ser uma unidade britânica não tem nenhuma relação com nosso sistema centigrado, a quantidade de 1 BTU é definida como a quantidade de energia necessária para se elevar a temperatura de uma massa de uma libra de água em um grau fahrenheit.

Para sabermos a capacidade correta do aparelho de ar condicionado devemos saber quantas pessoas e equipamentos elétricos que emitem calor estarão presentes no ambiente, além disto devemos considerar fatores como o nível de insolação, ou seja, se o ambiente é exposto a no máximo o sol da manhã, ou se nele incide o sol da tarde ou do dia todo.

Podemos determinar a capacidade de BTU's através de uma tabela pronta acima, ou realizando o cálculo personalizado.

Se preferir realizar um cálculo mais personalizado pode-se utilizar a regra de 600 BTU's por m² (metro quadrado) para até duas pessoas, e mais 600 BTU's por pessoa ou equipamento que emita calor no ambiente. Por exemplo, em um quarto de 12m² em que durmam duas pessoas e possua um aparelho de televisão que fica ligado durante boa parte da noite, o cálculo seria: 12m² x 600 = 7200 + 600 = 7800 BTU's.

Caso o ambiente sofra com a exposição ao sol, o cálculo deve ser feito com 800 BTU's por metro quadrado para até duas pessoas. Aparelhos adicionais e outras pessoas continuam acrescentando 600 BTU's ao resultado final. No exemplo acima teríamos: 12m² x 800 = 9600 + 600 = 10200 BTU's.

Relação BTUs e M²

A capacidade correta trará como benefício um ambiente mais agradável e economia de energia elétrica, uma vez que o aparelho de ar condicionado poderá interromper seu funcionamento durante uma maior parte do tempo se comparado a um aparelho de menor capacidade para o mesmo ambiente.

No site da Springer há um auxilio no cáculo dos BTUs de acordo com os ambientes:

http://www.springer.com.br/springer/site/dimensionador/dimensionador.asp

PREFEITURA DE
Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Secretaria de EDUCAÇÃO

93

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Secretário Municipal de Educação,

AUTORIZA, a empresa _____, a fornecer aparelhos de ár condicionado, assim como a sua instalação, objeto do Processo nº _____, conforme Contrato nº _____, nos modelos e quantidades estabelecida pela equipe de Nutrição, a contar de ___/___/___.

Belford Roxo, ___/___/___.

DENIS DE SOUZA MACEDO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

1.1. Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial (SRP) n.º 021/2021**, referente ao **Processo Administrativo n.º** 07/081/2020, O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de aparelhos de ar condicionado, para as unidades de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belford Roxo**, através do sistema de registro de preços, conforme TERMO DE REFERENCIA Anexo I,** que integra o presente edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação para cada item fornecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.**

Nº	Produto	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho de ar-condicionado Split de 36.000 BTU's – 220V, na cor branca, com instalação	Unidade	79	R$	R$
2	Aparelho de ar-condicionado Split de 30.000 BTU's - 220 V na cor branca com instalação	Unidade	585	R$	R$
3	Aparelho de ar- condicionado Split de 18.000 BTU's – 220 V na cor branca com instalação	Unidade	293	R$	R$
4	Aparelho de ar-condicionado de janela de 10000 BTU's 100V, na cor branca com instalação	Unidade	52	R$	R$
	Total				R$

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares**:

a) **Dados da Proponente**:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;
b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade n°: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/_____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2021.

_____
(**Assinatura** do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial (SRP) n.º 020/2021** referente ao **Processo Administrativo n.°** 07/081/2020**,** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa
Nome: _____
R.G.: _____
CPF.: _____
Cargo: _____

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial –SRP- n.º020/2021** referente ao **Processos Administrativos n.°** 07/081/2020, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n°_____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 020/2021 referente ao Processos Administrativos n.°** 07/081/2020**,** instaurado por essa Prefeitura Municipal de BELFORD ROXO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 020/2021** referente ao **Processo Administrativos n.°** 07/081/2020, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

. . . .
(local e data)

. . . . . .
(representante legal)

,

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, sem a obrigatoriedade de comparecimento ao local.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÀRIA

Nº	Produto	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho de ar-condicionado Split de 36.000 BTU's – 220V , na cor branca, com instalação	Unidade	79	R$ 6.220,38	R$ 491.410,02
2	Aparelho de ar-condicionado Split de 30.000 BTU's - 220 V na cor branca com instalação	Unidade	585	R$ 4.880,00	R$ 2.854.800,00
3	Aparelho de ar- condicionado Split de 18.000 BTU's – 220 V na cor branca com instalação	Unidade	293	R$ 2.831,33	R$ 829.579,69
4	Aparelho de ar-condicionado de janela de 10000 BTU's 100V, na cor branca com instalação	Unidade	52	R$ 1.384,28	R$ 71.982,56
	Total				R$ 4.247.772,27

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

1.1. No dia _____ de _____ de 2021, na Prefeitura do Município de Belford Roxo, situada na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.485.483/0001-42, **REGISTRAM-SE O(S) PREÇO(S)** da empresa _____, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço na _____, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para as unidades de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belford Roxo, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, pelo **menor preço unitário por item**, decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº020/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo administrativo nº 07/081/2020, assim como os termos da Proposta de Preços – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** à prestação de serviço nas condições indicadas, a partir das solicitações realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Produto	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho de ar-condicionado Split de 36.000 BTU's – 220V, na cor branca, com instalação	Unidade	79	R$	R$
2	Aparelho de ar-condicionado Split de 30.000 BTU's - 220 V na cor branca com instalação	Unidade	585	R$	R$
3	Aparelho de ar- condicionado Split de 18.000 BTU's – 220 V na cor branca com instalação	Unidade	293	R$	R$

4	Aparelho de ar-condicionado de janela de 10000 BTU's 100V, na cor branca com instalação	Unidade	52	R$	R$
	Total				R$

Parágrafo Segundo - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de serviço registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A prestação de serviços dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I do edital de licitação.

3 – DO VALOR REGISTRADO

3.1 – O valor total registrado nesta Ata é de R$ _____ (_____)

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário da Ata de Registro de Preços: a Secretarias Municipais de Educação.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021.

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pela prestação será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

5.3.1 - Convocar o compromitente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado;

5.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O compromitente registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de expediente administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio compromitente, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa da Administração:

6.2.2.1 - quando o compromitente registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o serviço de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;

c) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato decorrente desta ata;
e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

h) Reconhecer que a **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;

i) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento e do TERMO DE REFERÊNCIA;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à eventuais entregas de produtos vinculados ao fornecimento, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

m) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93 e exigido no edital nº XX/2021;

o) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) observar a ordem classificatória do registro no momento de emissão da ordem de serviço;

b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE,** nas condições estabelecidas nesta ata;

c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

d) exercer a fiscalização da prestação de serviço solicitada;

e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas;

f) fornecer a contratado acesso a todo e qualquer setor das Secretarias Municipais envolvidas, visando a execução das atividades nele previstas;

g) realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento/serviço, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As condições gerais, tais como os prazos para fornecimento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa prestadora registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – do edital de licitação.

10.2 - Integram esta Ata, a minuta do EDITAL DO Pregão Presencial – SRP nº xx/2021, bem como o TERMO DE REFERÊNCIA, seus respectivos anexos e as propostas das empresas.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Belford Roxo, ... de ..... de 2021.

_____

Secretário Municipal de

_____

COMPROMITENTE

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO